

ANEXO E


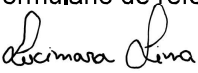
Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

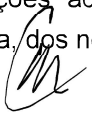
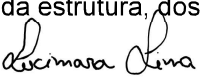
Atualizado em 31 de março de 2025

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2024)

GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA. (“GRID” ou “GESTORA”)

CNPJ/MF nº 44.615.804/0001-70

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
<p>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</p>	<p>Nome: Gustavo Augusto Vasconcelos Biava CPF/MF: 269.003.748-32 Cargo: Diretor de Gestão Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Nome: Lucimara de Araújo Lima CPF/MF: 183.766.668-78 Cargo: Diretora de Compliance, Risco e PLD Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p>
<p>1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:</p>	
<p>a. reviram o formulário de referência</p>	<p>Eu, Gustavo Augusto Vasconcelos Biava, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência.</p>  <hr/> <p>Gustavo Augusto Vasconcelos Biava</p> <p>Eu, Lucimara de Araújo Lima, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.</p>  <hr/> <p>Lucimara de Araújo Lima</p>

<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>Eu, Gustavo Augusto Vasconcelos Biava, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p>  <hr/> <p>Gustavo Augusto Vasconcelos Biava</p> <p>Eu, Lucimara de Araújo Lima, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p>  <hr/> <p>Lucimara de Araújo Lima</p>
<p>2. Histórico da empresa</p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>Em 2024, a Gestora passou por modificações societárias e funcionais, de forma que toda a sua equipe foi alterada, conforme esclarecimentos prestados ao longo do presente formulário.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>Em março de 2024, a Gestora possuía apenas um único sócio, sendo este a AMISTAT HOLDING EM PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.289.873/0001-90, entretanto, houve a cessão da integralidade das cotas detidas pela respectiva sociedade da Gestora à ID PARTNERS LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.167.766/0001-69, passando esta a ser a detentora de todo o capital social da GRID.</p> <p>Em outubro de 2024, através da 5ª Alteração de Contrato Social da GRID, houve a inclusão de um novo sócio na composição societária da Gestora, qual seja a ID ACCESS LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.195.129/0001-04, de forma que a GRID passasse a ter 2 (dois) sócios pessoa jurídica em sua estrutura.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>	<p>Em maio de 2024, através da 4ª Alteração de Contrato Social da Gestora, houve a inclusão da atividade de “<i>consultoria e assessoria econômica ou financeira</i>” no objeto social da GRID.</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>	<p>Em março de 2024, através da 3ª Alteração de Contrato Social, ocorreu a modificação da diretoria regulatória da sociedade, de forma que o responsável pelas atividades de administração de recursos de terceiros indicado foi o Sr. Gustavo Augusto Vasconcelos Biava, enquanto o responsável pelo cumprimento</p>

	de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa indicado foi a Sra. Lucimara de Araújo Lima.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	Em março de 2024, considerando a modificação completa da estrutura funcional e societária da Gestora, esta reavaliou as suas políticas e manuais internos, de forma que reformulasse todos os documentos, buscando acomodar as novas rotinas e produtos a serem geridos pela GRID, sem prejuízo da inclusão das novidades trazidas pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, bem como dos dispositivos legais emitidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ <u>ANBIMA</u> ”) aplicáveis à atividade desempenhada pela GRID.
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	2 (dois) sócios, sendo ambos pessoas jurídicas.
b. número de empregados	14 (quatorze), sendo 2 (dois) deles Diretores regulatórios
c. número de terceirizados	2 (dois)
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	A GRID atua com a gestão de fundos de investimento imobiliários; fundos de investimento em participações; fundos de investimento em direitos creditórios; e fundos de investimento financeiros, cuja certificação aplicável é a Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (CGE) e Certificação de Gestores ANBIMA (CGA).
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	Gustavo Augusto Vasconcelos Biava - Diretor de Gestão - CPF/MF: 269.003.748-32
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	N.A.
b. data de contratação dos serviços	N.A.

c. descrição dos serviços contratados	N.A.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	A receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a deste Formulário de Referência não é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Sim, o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c deste Formulário de Referência e é maior do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N.A. – Não obrigatória à GRID, considerando a regulamentação em vigor.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)	A GRID tem como objeto a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários através da gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários e a atividade de consultoria e assessoria econômica ou financeira.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)	Conforme descrito acima, a GRID realiza a gestão discricionária de carteiras de títulos e de valores mobiliários, através de Fundos de Investimento Financeiros (FIFs), regulados pelo Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), regulados pelo Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, Fundos de Investimento Imobiliários (FIIs), regulados pelo Anexo Normativo III da Resolução CVM 175 e Fundos de Investimento em Participações (FIPs), regulados pelo Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os FIFs sob gestão da Gestora poderão investir nos ativos permitidos pela Resolução CVM 175, sem se comprometer a nenhum fator de risco específico, nesse sentido, poderá investir em: títulos da dívida pública federal; ações; bônus de subscrição; títulos de renda fixa; etc.

	<p>Os FIPs sob gestão da Gestora poderão investir, incluindo, mas não se limitando a: ativos ilíquidos, representados, em sua maioria, por participações societárias de empresas de capital fechado (private equity) e venture capital;</p> <p>Os FIMs sob gestão da Gestora, poderão investir, incluindo, mas não se limitando a: ativos líquidos, representados, em sua maioria, por ativos de renda fixa, Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIC FIDC e Cotas de Fundos de Investimento em Participações – FIP, entre outros, desde que permitido pela regulação aplicável;</p> <p>Os FIDCs poderão alocar parcela preponderante de seus recursos em: direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial e de prestação de serviços, sem prejuízo dos demais ativos de maior risco previstos na Instrução CVM nº 356 (Revogada pela Resolução CVM nº 175), conforme o caso e aplicável.</p> <p>Por sua vez, os FIIIs poderão investir em ações, debêntures, bônus de subscrição, seus cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramentos, certificados de depósito de valores mobiliários, cédulas de debêntures, cotas de fundos de investimento, notas promissórias, e quaisquer outros valores mobiliários, desde que se trate de emissores registrados na CVM e cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos FIIIs.</p>
<p>d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A GRID não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.</p>
<p>6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>	
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>N.A.</p>
<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>Atualmente, a Gestora desempenha atividades voltadas para a administração de carteiras de valores mobiliários, representada pela gestão de fundos de investimento, sendo tal atividade exaustivamente regulada pela CVM.</p> <p>A atividade de gestão de recursos exige credenciamento específico e está condicionada a uma série de providências, dentre elas a segregação total de suas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários de outras que futuramente possam vir a ser desenvolvidas (com exceção da distribuição de cotas de fundos de investimento dos quais é gestora, conforme regulamentação em vigor) pela Gestora ou empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas, bem como prestadores de serviços.</p>

Neste sentido, a Gestora, sempre que aplicável, assegurará aos Colaboradores, seus clientes e às autoridades reguladoras, a completa segregação de suas atividades, adotando procedimentos operacionais objetivando a segregação física de instalações entre a Gestora e empresas responsáveis por diferentes atividades prestadas no mercado de capitais.

Ademais, cumpre mencionar que, a ID Gestora e Administradora de Recursos (“IDGR”) e a Gestora de Recursos ID – GRID Ltda. (“GRID”) possuem sócios em comum, e que a IDGR presta atividades de administração fiduciária e gestão de recursos de fundos de investimento, observado que a IDGR possui como foco a gestão de fundos estruturados, notadamente, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e, por outro lado, a Gestora presta a atividade de gestão de fundos de investimento em participações.

Destaca-se que, conforme previsto na regulamentação em vigor, a área de administração fiduciária da IDGR é totalmente segregada (segregação física, funcional e lógica), da área de gestão de recursos da própria IDGR e também da área de gestão de recursos da GRID, de forma que a área de administração fiduciária da IDGR não possua qualquer compartilhamento de sistemas, diretórios ou de equipes, com exceção da equipe de compliance e risco que é compartilhada entre todas as áreas das empresas do grupo, nos termos autorizados pela regulamentação em vigor.

Adicionalmente, de modo a prevenir que tais situações ocorram, os colaboradores que exerçam atividades compartilhadas na IDGR e na GRID não devem possuir sua remuneração atrelada ao desempenho exclusivo de uma das gestoras, de modo que não haja qualquer incentivo ao privilégio do interesse de uma entidade, em detrimento de outra.

Sem prejuízo, de forma geral, na identificação de qualquer situação de potencial conflito de interesse entre as atividades prestadas pela Gestora, por seus colaboradores e/ou frente aos fundos de investimento sob gestão da Gestora, incluindo, sem limitação, por exemplo, a contratação de empresas ligadas a gestora para a prestação de serviços aos fundos ou o investimento pelos fundos em ativos emitidos ou cuja contraparte da operação seja empresa ligada a Gestora, observadas as vedações e restrições previstas na regulamentação em vigor, a Gestora compromete-se a tomar todas as medidas cabíveis e previstas na regulamentação em vigor para a contínua observação de seu dever de fidúcia e boa-fé em sua atuação, incluindo dentre outras e conforme o caso:

(i) Solicitar ao administrador dos fundos de investimento sob gestão a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria envolvendo conflito de interesses, bem como a inclusão de redação expressa no regulamento dos fundos a respeito da matéria, de forma a dar ampla e total divulgação da informação aos cotistas e potenciais investidores;

	<p>(ii) Fazer constar no Formulário de Referência da Gestora, sempre que aplicável, a identificação de situações que representem potenciais conflitos de interesse com as atividades de gestão de recursos de terceiros desenvolvida pela Gestora;</p> <p>(iii) Caso seja identificada uma situação de potencial conflito de interesse, a Diretora de Compliance e Risco decidirá acerca das medidas a serem tomadas para mitigação ou eliminação completa do respectivo conflito;</p> <p>(iv) Observada a natureza do potencial conflito de interesses, a Gestora deverá informar ao cliente sempre que for identificado um conflito de interesse, indicando as fontes desse conflito e apresentando as alternativas cabíveis para a sua mitigação;</p> <p>(v) A Gestora se compromete a observar o princípio de full disclosure (ampla transparência e ciência) ao cliente, observando-se ainda a regulamentação aplicável; e</p> <p>(vi) Manutenção de condições usualmente praticadas em mercado na contratação das empresas, bem como nos eventuais casos de operações com empresas do grupo e os fundos geridos, observadas as restrições e vedações previstas na regulamentação em vigor e observado que tais operações deverão ser supervisionadas pela Diretora de Compliance e Risco.</p> <p>Ademais, poderão ser adotadas medidas adicionais para mitigação de potenciais conflitos de interesses que possam vir a existir entre as atividades das empresas do grupo, incluindo a determinação de restrição de operações com determinados ativos, aprovação em órgãos dos fundos sob gestão e/ou da IDGR e da GRID, sempre em busca da integral satisfação da regulamentação aplicável e no melhor interesse dos investidores.</p> <p>Para maiores informações, favor consultar o Código de Ética da Gestora.</p>
<p>6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	<p>328 (trezentos e vinte e oito) investidores qualificados; 227 (duzentos e vinte e sete) investidores não qualificados; e 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) investidores no total.</p>
<p>b. número de investidores, dividido por:</p>	
<p>i. pessoas naturais</p>	<p>272.</p>
<p>ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</p>	<p>55.</p>
<p>iii. instituições financeiras</p>	<p>6.</p>

iv. entidades abertas de previdência complementar	0.
v. entidades fechadas de previdência complementar	0.
vi. regimes próprios de previdência social	0.
vii. seguradoras	0.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0.
ix. clubes de investimento	0.
x. fundos de investimento	1.
xi. investidores não residentes	6.
xii. outros (especificar)	Fundos e Instituições Financeiras – 215.
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	R\$ 7.084.473.214,15
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	Não há.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	R\$ 801.338.741,35; R\$ 687.667.488,02; R\$ 426.543.903,47; R\$ 411.310.160,36; R\$ 383.889.444,80; R\$ 254.431.246,32; R\$ 250.283.817,86; R\$ 165.186.300,93; R\$ 130.819.047,57; e R\$ 129.320.869,97.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	R\$ 1.262.358.854,34
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 1.875.490.049,03
iii. instituições financeiras	R\$ 917.417.578,38
iv. entidades abertas de previdência complementar	Não há.
v. entidades fechadas de previdência complementar	Não há.

Vi. regimes próprios de previdência social	Não há.
Vii. seguradoras	Não há.
Viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não há.
ix. clubes de investimento	Não há.
X. fundos de investimento	R\$ 1.272.600.418,14
Xi. investidores não residentes	R\$ 1.441.192.922,08
xii. outros (especificar)	Fundos e Instituições Financeiras – R\$ 315.413.392,18
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. ações	Não há.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	Não há.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	Não há.
d. cotas de fundos de investimento em ações	R\$ 159.874.297,65
e. cotas de fundos de investimento em participações	R\$ 2.390.167.217,56
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$ 615.656.432,45
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$ 2.562.666.028,39
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 339.228.976,39
i. cotas de outros fundos de investimento	R\$ 1.016.880.261,71
j. derivativos (valor de mercado)	Não há.
k. outros valores mobiliários	Não há.
l. títulos públicos	Não há.
m. outros ativos	Não há.
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N.A.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há informações que a GRID julgue relevante.
7. Grupo econômico	

<p>7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:</p>	
<p>a. controladores diretos e indiretos</p>	<p><u>Controladores Diretos:</u> ID Partners Ltda. – CNPJ/MF nº 52.167.766/0001-69 (90,00%); e ID Access Ltda. – CNPJ/MF nº 52.195.129/0001-04 (10,00%).</p> <p><u>Controladores Indiretos:</u> José Roberto Giancoli Filho - CPF/MF nº 184.039.448-02; Gustavo Augusto Vasconcelos Biava - CPF/MF nº 269.003.748-32; Lucimara de Araújo Lima - CPF/MF nº 183.766.668-78; Jennyfer Anjos – CPF/MF nº 392.387.988-18; João Paulo da Silva Nogueira – CPF/MF nº 418.847.548-05; Isabele Peres Chiaradia Bissoli – CPF/MF nº 410.672.458-80; Nileide Guerra de Abreu – CPF/MF nº 367.785.498-90; Vinicius Gonçalves Garcia – CPF/MF nº 431.498.768-50; e Lucas da Silva Ribeiro – CPF/MF nº 338.064.958-90.</p>
<p>b. controladas e coligadas</p>	<p>Não há.</p>
<p>c. participações da empresa em sociedades do grupo</p>	<p>Não há.</p>
<p>d. participações de sociedades do grupo na empresa</p>	<p>Não há.</p>
<p>e. sociedades sob controle comum</p>	<p>ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda. – CNPJ/MF nº 21.046.086/0001-63</p> <p>ID Serviços Fiduciários Ltda. – CNPJ/MF sob o nº 57.375.598/0001-10</p>
<p>7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.</p>	<p>N.A.</p>
<p>8. Estrutura operacional e administrativa</p>	
<p>8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:</p>	
<p>a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico</p>	<p><u>Comitê de Investimentos:</u> Este Comitê terá como competência a discussão a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor das companhias, e avaliação sobre possíveis oportunidades e riscos que possam propiciar auxílio as tomadas de decisão de investimento, visando buscar relações de risco-retorno compatíveis com o mandato das referidas classes sob gestão (“<u>Classes</u>”). Com base nas discussões e orientações deste Comitê, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de perspectivas de risco e retorno das carteiras, cenários de</p>

	<p>liquidez dos ativos e estratégias de alocação e diversificação das Classes, ficando a decisão final a cargo do Diretor de Gestão.</p> <p>Neste sentido, compete ao Comitê de Investimentos da GRID:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Apresentação dos modelos de investimento; (ii) Análise dos cenários de investimentos; (iii) Apresentação de <i>Asset Allocation</i> das Classes; (iv) Apresentação de Resultados; (v) Acompanhamento das carteiras e de mercado; e (vi) Estabelecer as diretrizes mínimas que deverão ser observadas pela Equipe de Gestão na elaboração dos modelos econômico-financeiros e de tese de investimentos, visando seguir as melhores práticas de mercado e uniformizar o padrão mínimo de informações e análises necessários para propiciar aos membros do Comitê de Investimento uma tomada de decisão diligente e informada acerca de cada oportunidade de investimento. <p><u>Comitê de Compliance e Risco:</u> Este Comitê terá como competência a discussão de possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da GRID, bem como nos assuntos pertinentes à gestão de risco de carteiras das Classes.</p> <p>Neste sentido, compete ao Comitê de Compliance e Risco da GRID:</p> <ul style="list-style-type: none"> (vii) Analisar eventuais situações levantadas pela Diretora de <i>Compliance</i>, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de <i>compliance</i>; (viii) Revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e (ix) Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, bem como nas demais políticas e manuais internos da GRID, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas.
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Investimentos:</u> Composto pelo Diretor de Gestão e pelos e membros da equipe de gestão. As reuniões serão realizadas, no mínimo, mensalmente e de forma extraordinária, sempre que o Diretor de Gestão julgar necessário. Suas deliberações são registradas em ata ou <i>e-mail</i>.</p> <p><u>Comitê de Compliance e Risco:</u> Composto pela Diretora de Compliance, Risco e PLD, pelo Diretor de Gestão e pelos demais membros da equipe de compliance e risco. As reuniões serão realizadas, no mínimo, mensalmente e de forma extraordinária, sempre que a Diretora de Compliance, Risco e PLD julgar necessário. Suas deliberações são registradas em ata ou e-mail.</p>

<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>Diretor de Gestão: Gustavo Augusto Vasconcelos Biava Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Diretora de Compliance, Risco e PLD: Lucimara de Araújo Lima Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p>	
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>A GRID considera desnecessária a inclusão de organograma da estrutura administrativa.</p>	
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:</p>		
<p>a. nome</p>	<p>GUSTAVO AUGUSTO VASCONCELOS BIAVA</p>	<p>LUCIMARA DE ARAÚJO LIMA</p>
<p>b. idade</p>	<p>45 anos</p>	<p>48 anos</p>
<p>c. profissão</p>	<p>Economista</p>	<p>Empresária</p>
<p>d. CPF ou número do passaporte</p>	<p>269.003.748-32</p>	<p>183.766.668-78</p>
<p>e. cargo ocupado</p>	<p>Diretor de Gestão</p>	<p>Diretora de Compliance, Risco e PLD</p>
<p>f. data da posse</p>	<p>29/05/2024</p>	<p>29/05/2024</p>
<p>g. prazo do mandato</p>	<p>Prazo indeterminado</p>	<p>Prazo indeterminado</p>
<p>h. outros cargos ou funções exercidas na empresa</p>	<p>Membro do Comitê de Compliance e Risco (apenas para fins de reporte); e do Comitê de Investimentos.</p>	<p>Membro do Comitê de Compliance e Risco; e do Comitê de Investimentos.</p>
<p>8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:</p>	<p>GUSTAVO AUGUSTO VASCONCELOS BIAVA</p>	
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>		
<p>i. cursos concluídos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Economia pela Universidade de São Paulo (USP) – (concluído em dezembro de 2003); e • Pós Graduação em Desenvolvimento Sustentável pela FIA Business School – (concluído em 2012). 	

<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação de Gestores da ANBIMA – CGA, organizado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA); e • Certificação de Gestores da ANBIMA para Fundos Estruturados – CGE, organizado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	<p><u>GESTORA DE RECURSOS ID – GRID LTDA.</u></p>
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>Cargo:</u> Diretor de Gestão <u>Período:</u> maio de 2024 – Atual</p>
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p><u>ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.</u></p> <p><u>Cargo:</u> Diretor de Gestão</p>
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	<p><u>Período:</u> dezembro de 2019 – maio de 2024</p> <p><u>BANCO MASTER</u></p> <p><u>Cargo:</u> Superintendente Comercial</p> <p><u>Período:</u> abril de 2018 – julho de 2019</p>
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:</p>	<p>LUCIMARA DE ARAÚJO LIMA</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Marketing pela Universidade Paulista (UNIP) – (concluído em dezembro de 2005).
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	<p>N.A.</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	<p><u>ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.</u></p>
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>Cargo:</u> Diretora de Compliance <u>Período:</u> Setembro de 2024 – Atual</p>
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p><u>GESTORA DE RECURSOS ID – GRID LTDA.</u></p> <p><u>Cargo:</u> Diretora de Compliance</p>
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	<p><u>Período:</u> maio de 2024 – Atual</p> <p><u>ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.</u></p> <p><u>Cargo:</u> Diretora de Compliance</p> <p><u>Período:</u> dezembro de 2019 – Atual</p>

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da GRID é a mesma pessoa indicada como Diretora de Compliance.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da GRID é a mesma pessoa indicada como Diretora de Compliance.
i. cursos concluídos;	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da GRID é a mesma pessoa indicada como Diretora de Compliance.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da GRID é a mesma pessoa indicada como Diretora de Compliance.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da GRID é a mesma pessoa indicada como Diretora de Compliance.
• nome da empresa	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da GRID é a mesma pessoa indicada como Diretora de Compliance.
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	N.A.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N.A.
i. cursos concluídos;	N.A.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N.A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N.A.
• nome da empresa	N.A.
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	

<p>8.8. Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>7 (sete) colaboradores, sendo um deles o Diretor de Gestão.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>(i) Responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão; (ii) o Diretor de Gestão é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento; e (iii) os analistas possuem as funções de monitorar os mercados, avaliar e selecionar potenciais ativos digitais e criptoativos, dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas:</u> A GRID possui ferramentas próprias para a gestão de investimentos, composto por planilhas e modelos proprietários.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos:</u> De forma geral, a GRID realiza a seleção dos ativos a serem investidos pelas Classes é um processo complexo e criterioso, que envolve uma análise profunda de diversos fatores para otimizar o potencial de retorno e gerenciar o risco dos investimentos. Essa seleção é guiada por uma série de etapas e critérios que refletem a estratégia e os objetivos específicos de cada Classe, alinhados ainda, com as teses de investimento discutidas entre a Equipe de Gestão e o Comitê de Investimentos da Gestora.</p> <p>Nesse sentido, a Gestora desenvolveu o passo a passo abaixo indicado, em que são indicados os procedimentos envolvidos na seleção dos possíveis investimentos.</p> <p>Em resumo, a seleção de investimentos pela Gestora é um processo que combina análises econômicas, fundamentalistas e técnicas, além de uma compreensão profunda das metas e objetivos das Classes. Esse processo visa criar uma carteira bem diversificada, alinhada aos objetivos de retorno e risco das Classes, e requer monitoramento constante para ajustes diante das mudanças no cenário econômico e nos mercados financeiros e de capitais.</p> <p>Adicionalmente, em se tratando de operações envolvendo crédito, a Gestora contará ainda com o auxílio de consultorias especializadas, as quais farão análises dos emissores de crédito classificando-os em um sistema de rating interno para determinação do crédito a ser disponibilizado nas operações a serem realizadas pela Gestora.</p> <p>A Gestora, através de sua Equipe de Gestão e Equipe de Compliance e Risco, realiza o monitoramento de todas as transações de suas Classes, de forma que sejam mitigados eventuais riscos aos veículos de investimento.</p> <p>Nesse sentido, a Gestora implementa procedimentos e ferramentas apropriados para realizar o monitoramento das Classes de forma regular, a fim de garantir a</p>

	<p>conformidade dos investimentos realizados, seja com as teses de investimento e com os respectivos regulamentos.</p> <p>Além disso, os parâmetros adotados são periodicamente revisados, os quais podem ser encontrados com mais detalhes na Política de Gestão de Riscos da Gestora, disponível para consulta em seu <i>website</i>.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, sendo um deles a Diretora de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pelo Compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e com a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“<u>Resolução CVM 21/21</u>”), e tem por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a GRID, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.</p> <p>A coordenação direta das atividades relacionadas a este Manual é uma atribuição da Diretora de Compliance, Risco e PLD.</p> <p>A Diretora de Compliance, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de compliance e de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da GRID em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador. (“<u>Área de Compliance e Risco</u>”). Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco e compliance formarão a Área de Compliance e Risco, sob a coordenação da Diretora de Compliance, Risco e PLD, sendo certo que a Área de Compliance e Risco exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da GRID e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador.</p> <p>A GRID mantém versões atualizadas do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível em seu <i>website</i>.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: A GRID se utiliza de planilhas desenvolvidas internamente para suporte às atividades rotineiras de compliance, bem como àquelas dispostas nos Manuais e Políticas internas da GRID que, por sua vez, devem ser cumpridas/observadas.</p>

Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos do Compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, dentre eles, expressos como obrigações diretas da Diretora de *Compliance*, Risco e PLD, que poderá contar com sua respectiva equipe:

- Acompanhar as políticas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da GRID;
- Analisar inicialmente e levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da GRID e das demais normas aplicáveis à atividade da GRI para apreciação do Comitê de Compliance e Risco da GRID;
- Atender prontamente todos os Colaboradores;
- Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da GRID;
- Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de *compliance*, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir;
- Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;
- Elaborar relatório **anual** listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da GRID, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa da GRID (“Política de PLD-FTP”);
- Encaminhar aos órgãos de administração da GRID, até o **último dia útil do mês de abril** de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: **(a)** as conclusões dos exames efetuados; **(b)** as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e **(c)** a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da GRID;
- Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da GRID ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;

	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da GRID; • Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial; • Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais; • Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco; e • Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da GRID.
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Conforme acima disposto, na estrutura da GRID o Compliance e, portanto, sua Diretora responsável, não se subordina à equipe de gestão de investimentos, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante.</p> <p>Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou das demais normas aplicáveis às atividades da GRID por qualquer de seus colaboradores (inclusive pelo Diretor de Gestão) deverá ser levado para apreciação do Comitê de Compliance e Risco, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, sendo que competirá à Diretora de Compliance, Risco e PLD aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, do Código de Ética e conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.</p>
<p>8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, sendo um deles a Diretora de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela Área de Compliance e Gestão de Riscos constam expressamente da Política de Gestão de Risco e na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez da GRID, e têm por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da GRID.</p>

	<p>A Diretora de Compliance, Risco e PLD atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.</p> <p>Para informações detalhadas consulte a Política de Gestão de Riscos e a Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez disponíveis no <i>website</i> da GRID.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: A GRID conta com o suporte de planilhas desenvolvidas internamente em Excel para suporte às atividades de risco.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos da área de Gestão de Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco e na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez da GRID e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. A coordenação direta das atividades relacionadas a Política e Gestão de Risco e da Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez é da <u>Diretora de Compliance, Risco e PLD</u>, nos termos da Resolução CVM n° 21/21.</p> <p>A Diretora de <i>Compliance</i>, Riscos e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de <i>Compliance</i> e Risco para discussão de qualquer situação relevante. A Diretora de <i>Compliance</i>, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da GRID em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.</p> <p>São as responsabilidades da Área de Compliance e Risco, que possuem como responsável a Diretora de <i>Compliance</i>, Riscos e PLD, com relação à Política de Gestão de Riscos e Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, conforme o caso:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) realizar anualmente testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na Política de Gestão de Riscos; (ii) garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições da Política de Gestão de Riscos e na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez; (iii) atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na área de gestão de recursos da GRID ("<u>Equipe de Gestão</u>") frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade definida na Política de Gestão de Riscos; (iv) elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação, conforme periodicidade e formatos definidos na Política de Gestão de Riscos; (v) quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos fundos sob gestão da GRID e verificar se o

cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação a mercado disponibilizado;

- (vi) fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Gestão de Riscos;
- (vii) revisar o conteúdo da Política de Gestão de Riscos e da Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, conforme periodicidade lá definida;
- (viii) proporcionar treinamentos aos Colaboradores sobre a Política de Gestão de Riscos, conforme periodicidade definida para tanto; e
- (ix) apresentar ao Comitê de Compliance e Risco os parâmetros atuais de risco das carteiras e recomendar eventuais aprimoramentos e/ou alterações.

Não obstante, a Área de Compliance e Risco, com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas acima indicadas, elabora relatórios **diários**, que refletem os enquadramentos constantes dos documentos regulatórios dos Fundos.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, caso qualquer dos procedimentos aqui definidos não seja observado, ou, ainda, na identificação de alguma situação de risco não abordada na Política de Gestão de Riscos, a Área de Compliance e Risco deverá:

- (i) notificar imediatamente a Área de Gestão e solicitar as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) estabelecer plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou na Política de Gestão de Riscos vigente;
- (iii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela GRID; e
- (iv) Em casos excepcionais, que envolvam situações relacionadas a fatores sistêmicos, ou eventos específicos de cada ativo, mediante prévia justificativa da Área de Gestão e com o aval da Diretora de Compliance, Risco e PLD, os limites podem ser revisados.

Caso a Equipe de Gestão não cumpra as determinações definidas no plano de ação mencionado acima, a Diretora de Compliance, Risco e PLD está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras dos Fundos nos exatos termos definidos no plano de ação.

Sem prejuízo do disposto acima, a Área de Compliance e Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco, podendo inclusive solicitar a realização de reunião extraordinária do

	<p>Comitê de Compliance e Risco para tratar do tema e sugerir a adoção de plano de ação para mitigação do referido risco.</p> <p>Para informações detalhadas, consulte as referidas políticas disponíveis no <i>website</i> da GRID.</p>
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Na estrutura da GRID a Área de Compliance e Risco e, portanto, conforme já mencionado no item 8.9 (c) acima, sua Diretora responsável não se subordina à Equipe de Gestão, razão pela qual possuem total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	N.A. – A GRID não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A. – A GRID não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N.A. – A GRID não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	N.A. – A GRID não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N.A. – A GRID não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N.A. – A GRID não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N.A. – A GRID não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A. – A GRID não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da GRID.
9. Remuneração da empresa	

<p>9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica</p>	<p>A GRID tem como fonte de receitas para a gestão dos fundos a cobrança da Taxa de Gestão e a Taxa de Performance.</p>
<p>9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</p>	
<p>a. taxas com bases fixas</p>	<p>75,00%</p>
<p>b. taxas de performance</p>	<p>3,00%</p>
<p>c. taxas de ingresso</p>	<p>0%</p>
<p>d. taxas de saída</p>	<p>0%</p>
<p>e. outras taxas</p>	<p>22,00%</p>
<p>9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da GRID.</p>
<p>10. Regras, procedimentos e controles internos</p>	
<p>10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços</p>	<p>A Política de Seleção e Contratação de Terceiros da GRID tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão dos terceiros prestadores de serviço a serem adotados ("<u>Terceiros</u>"), em nome dos fundos de investimento sob sua gestão.</p> <p>A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pela Diretora de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação. Referido processo de <i>due diligence</i> visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a GRID, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário ANBIMA de <i>due diligence</i>, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.</p> <p>Assim, a Diretora de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Área de Compliance e Risco envidará melhores esforços para conferir tais informações, bem como avaliará a necessidade de realização de diligências adicionais.</p> <p>O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da</p>

celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pela Área de Compliance e Risco da GRID.

O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

- (a) Das obrigações e deveres das partes envolvidas;
- (b) Da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;
- (c) Da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; e
- (d) Da obrigação, no limite de suas atividades, de deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos exigidos pela regulação em vigor.

Quando o Terceiro tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da GRID, deverá ser assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que estabeleça multa em caso de quebra de sigilo, ou deverá ser firmado termo de confidencialidade, o qual deverá ser arquivado na sede da GRID. O funcionário do Terceiro que tiver acesso a informações confidenciais deverá assinar pessoalmente termo de confidencialidade, comprometendo-se a guardar o sigilo das referidas informações.

Na seleção dos Terceiros com os quais se relaciona, a GRID busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de *best execution*, buscando os melhores interesses de seus clientes.

Após a contratação do Terceiro, a GRID realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade da Área de Compliance e Risco, sempre sob responsabilidade final da Diretora de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar, ainda, com o auxílio do Diretor de Gestão.

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a GRID.

Tendo em vista a estrutura da GRID, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, a Diretora de Compliance, Risco e PLD, contando com o auxílio do Diretor de Gestão avaliará

	<p>o desempenho do Terceiro <i>versus</i> a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adotará controles mais rigorosos, conforme adiante detalhado na seção abaixo, a qual trata da supervisão baseada em risco para Terceiros contratados.</p> <p>A partir dos elementos supracitados, a Diretora de Compliance, Risco e PLD confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail aos demais diretores e sócios da GRID, para fins de ciência.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>A GRID realiza um acompanhamento de todos os custos de transações com valores mobiliários.</p> <p>De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse dos fundos sob sua gestão, a GRID acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez; (ii) qualidade do material de <i>research</i> e <i>corporate access</i>; (iii) serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e custódia; (iv) preços e custos relacionados às transações; (v) disponibilização de sistemas de informação.</p> <p>Ademais, a GRID destaca que atua com poucos parceiros, para assim ter um maior volume com cada um deles e conseqüentemente taxas de devoluções maiores.</p> <p>Por fim, a GRID informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras, é detalhado na Política de Contratação de Terceiros adotada pela GRID.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Em termos gerais, <i>Soft Dollar</i> pode ser definido como sendo (i) o benefício econômico, de natureza não pecuniária, (ii) eventualmente concedido à GRID por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“<u>Fornecedores</u>”), (iii) em contraprestação ao direcionamento de transações das carteiras de valores mobiliários geridas pela GRID, (iv) para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento.</p> <p>A GRID, por meio de seus representantes, deverá observar determinados princípios ao firmar acordos de <i>Soft Dollar</i>, os quais podem ser encontrados em seu Código de Ética.</p> <p>Os acordos de <i>Soft Dollar</i> devem ser transparentes e mantidos por documento escrito. A GRID deverá manter registros dos benefícios recebidos, identificando, se possível, a capacidade de contribuir diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de <i>Soft Dollar</i>, bem como não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações</p>

	<p>os fornecedores, devendo a GRID manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer fornecedores, sempre de acordo as melhores condições para seus clientes.</p> <p>Ao contratar os serviços de execução de ordens, a GRID não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de <i>best execution</i> estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos fornecedores com que tenha contratado <i>Soft Dollar</i> são favoráveis aos fundos de investimento e carteiras sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.</p> <p>Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente.</p> <p>Benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos não devem ser objeto de acordos de <i>Soft Dollar</i>.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>O Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios ("<u>Plano</u>") prevê ações que durem até o retorno à situação normal de funcionamento da GRID dentro do contexto de seu negócio, identificando duas variáveis para o funcionamento adequado da empresa: infraestrutura e processos. Para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da GRID, foram definidos os seguintes responsáveis pela Equipe de Contingência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diretora de Compliance, Risco e PLD (Coordenador de Contingência); e - Diretor de Gestão (em caso de ausência do Coordenador de Contingência, o Diretor de Gestão se tornará o responsável pelo Plano). <p>De forma geral, o Plano de Contingência será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da GRID e à GRID propriamente dita.</p> <p>Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade de manter o funcionamento normal da GRID devido a problemas de ordem técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de funcionários) e de infraestrutura (falta de energia).</p> <p>Nessa situação, o Coordenador de Contingência deverá acionar o Plano, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que</p>

	<p>geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos descritos abaixo, quais sejam: (i) Comunicar imediatamente o ocorrido à toda a equipe interna, via ligação celular, grupo corporativo da empresa em aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio à sua disposição, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida; e (ii) Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da GRID, os colaboradores poderão continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office como descrito acima. A continuidade das operações da GRID deverá ser assegurada no próprio dia útil da ocorrência da contingência no escritório físico, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.</p> <p>O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo acima descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela GRID e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.</p> <p>Anualmente, é realizado um teste de contingência para verificar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Acesso aos sistemas; b) Acesso ao e-mail corporativo; c) Acesso aos dados armazenados; d) Verificação do treinamento aos colaboradores para atuarem como back-up; e e) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio.
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>Conforme definido na Política de Gestão de Riscos da GRID e na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, o risco de liquidez é observado a partir da possibilidade dos fundos sob gestão da GRID (“Fundos”) não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade destes não conseguirem negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.</p> <p>A responsabilidade pela gestão de risco de liquidez é conjunta entre a GRID e os respectivos Administradores, devendo este último verificar os controles adotados pela GRID de modo a diligenciar para que a gestão de risco de liquidez seja implementada e aplicada de maneira adequada.</p> <p>A gestão de risco de liquidez será realizada diariamente, considerando o amplo atendimento às regras de resgate e demais obrigações dos Fundos, conforme dispostas nos respectivos regulamentos dos Fundos.</p> <p>O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos Fundos é realizado com base na média do volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os Fundos devem</p>

	<p>operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.</p> <p>Não obstante, a GRID informa que a sua Política de Gestão de Riscos e a sua Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez detalham os procedimentos adequados e alinhados com a regulamentação e autorregulamentação aplicáveis para os fundos sob gestão, contemplada na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez da Gestora, conforme abaixo disposto:</p> <p>De forma sucinta, serão estabelecidos para cada Fundo, de forma individualizada, indicadores de liquidez visando assegurar a compatibilidade entre as estimativas de demanda e oferta de liquidez dos Fundos, considerando as diferentes características de cada Fundo, o seu perfil de passivo e de ativo no que se refere às suas carteiras e estratégias, além dos mercados em que operam.</p> <p>A demanda por liquidez estimada incluirá, necessariamente, as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos Fundos. Cada indicador se referirá a um horizonte de tempo, entendido como o período para o qual serão estimadas a demanda e a oferta de liquidez.</p> <p>Não obstante, serão definidos ainda limites máximos de utilização do caixa, bem como para a exposição máxima a ativos ilíquidos de cada Fundo (<i>Soft Limits</i> e <i>Hard Limits</i>).</p> <p>Para maiores informações, consultar a Política de Gestão de Risco e a Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez disponíveis no <i>website</i> da GRID.</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>Não aplicável, tendo em vista que a GRID não atua na distribuição de cotas dos fundos sob sua gestão.</p>
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução</p>	<p>https://gestoraid.com.br/documentos/</p>
<p>11. Contingências</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>

sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	
a. principais fatos	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.



b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:	
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	Vide Anexo I
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	Vide Anexo I
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Vide Anexo I
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	Vide Anexo I
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo I



f. títulos contra si levados a protesto	Vide Anexo I
--	--------------

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o. Sr. **GUSTAVO AUGUSTO VASCONCELOS BIAVA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 24.707.607-7 SSP/SP e inscrito sob CPF nº 269.003.748-32, declara e garante que:

A - Não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – Não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – Não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D – Não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – Não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – Não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 31 de março de 2025.

Original assinado se encontra na sede da GRID à disposição



Gustavo Augusto Vasconcelos Biava

GRID I Formulário de Referência I Darmont Advogados I versão final 31.03.2025.docx

Documento número #a99fcedb-98d4-43f9-a75b-38d407dea098

Hash do documento original (SHA256): 19e859b3f7e3e9118b7c100291a858ab32bfea5b0e1384f7375d1c889db86b81

Assinaturas

✓ Lucimara de Araújo Lima

Assinou em 01 abr 2025 às 14:58:59



REPRODUÇÃO PROIBIDA
01/04/2025 14:58:52
Lucimara de Araújo Lima

✓ Gustavo Augusto Vasconcelos Biava

Assinou em 09 abr 2025 às 19:07:05



REPRODUÇÃO PROIBIDA
09/04/2025 19:06:47
Gustavo Augusto Vasconcelos Biava

Log

- 01 abr 2025, 14:01:17 Operador com email ariel.darmontadv@gvatacama.com.br na Conta 2c1c73ed-8fc2-4220-b6d9-c9d6d6caaf12 criou este documento número a99fcedb-98d4-43f9-a75b-38d407dea098. Data limite para assinatura do documento: 01 de maio de 2025 (14:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 abr 2025, 14:04:10 Operador com email ariel.darmontadv@gvatacama.com.br na Conta 2c1c73ed-8fc2-4220-b6d9-c9d6d6caaf12 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 02 de maio de 2025 (10:16).
- 01 abr 2025, 14:04:10 Operador com email ariel.darmontadv@gvatacama.com.br na Conta 2c1c73ed-8fc2-4220-b6d9-c9d6d6caaf12 adicionou à Lista de Assinatura: gb@gestoraid.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita.
- 01 abr 2025, 14:04:10 Operador com email ariel.darmontadv@gvatacama.com.br na Conta 2c1c73ed-8fc2-4220-b6d9-c9d6d6caaf12 adicionou à Lista de Assinatura: ll@gestoraid.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita.
- 01 abr 2025, 14:58:59 Lucimara de Araújo Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ll@gestoraid.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 26701b(...), vide anexo manuscript_01 abr 2025, 14-50-42.png. IP: 177.181.3.111. Componente de assinatura versão 1.1167.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 09 abr 2025, 19:07:05 Gustavo Augusto Vasconcelos Biava assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gb@gestoraid.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e1007e(...), vide anexo manuscript_09 abr 2025, 19-06-34.png. IP: 189.47.5.231. Componente de assinatura versão 1.1176.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 abr 2025, 19:07:08 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a99fcedb-98d4-43f9-a75b-38d407dea098.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a99fcedb-98d4-43f9-a75b-38d407dea098, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

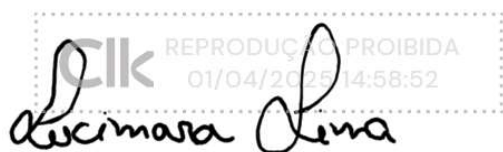
Anexos

Lucimara de Araújo Lima

Assinou o documento em 01 abr 2025 às 14:58:59

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 26701b(...)



The image shows a handwritten signature in black ink. Overlaid on the signature is a semi-transparent rectangular stamp with a dashed border. The stamp contains the text: 'REPRODUÇÃO PROIBIDA' at the top, '01/04/2025 14:58:52' in the middle, and a 'Click' logo on the left side.

Lucimara de Araújo Lima
manuscript_01 abr 2025, 14-50-42.png

Gustavo Augusto Vasconcelos Biava

Assinou o documento em 09 abr 2025 às 19:07:05

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e1007e(...)



Gustavo Augusto Vasconcelos Biava
manuscript_09 abr 2025, 19-06-34.png